



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 3º a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente termo de referência para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada **a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Executiva Municipal de Educação**, conforme detalhamento neste instrumento e planilha anexa.

2. JUSTIFICATIVA:

A execução do presente certame tem por objetivo aquisição dos bens permanentes descritos em tabela anexa, equipando a sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação e as Escolas do Ensino Público com bens que são necessários para realização de suas atividades, garantindo estrutura física e substituindo móveis e equipamentos já obsoletos e danificados, garantindo de forma satisfatória um espaço físico necessário para a execução das atividades dos servidores destes órgãos.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO:

Só serão aceitos os fornecimentos de bens que estiverem de acordo com os requisitos exigidos nas especificações de quantitativo e qualitativo, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos danificados cujas condições de armazenamento e transporte não foram adequadas.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Executiva Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratuais (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).


Ilizete Milani
Adj. de Educação
CPF 597.110.432-20
Decreto: 10/2013



5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por termo aditivo na eventualidade prevista no Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante dotação orçamentária.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido, apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Secretaria Executiva de Educação de São Félix do Xingu notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantido o direito da ampla defesa.

7. DA ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS:

A entrega dos bens deverá ser desta Cidade, de acordo com as necessidades das Escolas Municipais e da SEMED, sendo informado o local de entrega na requisição ou (autorização de compra), em uma via, expedida pela Secretaria Executiva Municipal de Educação, na qual deverá conter especificação e quantidade do bem, assinatura do retirante e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Secretaria de Educação. A empresa vencedora deverá cumprir fielmente com os prazos de entrega conforme estipulado nas cláusulas contratuais. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente, sem prejuízo ao fornecimento dos materiais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1– Receber os bens de acordo com as especificações;
- 8.2– Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência e contrato;
- 8.3– Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos bens entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 8.4– Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 8.5– proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- Fornecer os bens em totais condições de consumo, sendo de primeira qualidade, e em condições que não comprometam a qualidade dos mesmos.

9.2- Os bens requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes ao objeto.

9.3- A empresa deverá substituir os bens que apresentarem qualidade inferior ao produto licitado, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal eletrônica, juntamente com todas as requisições emitidas. Não se responsabilizando a Secretaria no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Executiva de Educação, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para atender as despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação, vigente para o exercício de 2015, estando livres e não comprometidos nas seguintes classificações:

Unidade Orçamentária: 12.122.0003.2.200 - Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação; Ficha: 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente) Sub Elemento 4.4.90.52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos); Sub Elemento 4.4.90.52.33 (Equipamentos para Audio, Video e Foto); Sub Elemento 4.4.90.52.34 (Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos); Sub Elementos 4.4.90.52.42 (Mobiliário em Geral);

Unidade Orçamentária: 12.361.0003.2.207 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; Ficha: 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente) Sub Elemento 4.4.90.52.06 (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação); Sub Elemento 4.4.90.52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos); Sub Elemento 4.4.90.52.33 (Equipamentos para Audio, Video e Foto); Sub Elemento 4.4.90.52.34 (Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos); Sub Elementos 4.4.90.52.42 (Mobiliário em Geral);



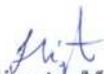
Unidade Orçamentária: 12.361.0003.2.303 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40; Ficha: 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente) Sub Elemento 4.4.90.52.06 (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação); Sub Elemento 4.4.90.52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos); Sub Elemento 4.4.90.52.33 (Equipamentos para Audio, Video e Foto); Sub Elemento 4.4.90.52.34 (Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos); Sub Elementos 4.4.90.52.42 (Mobiliário em Geral);

Unidade Orçamentária: 12.365.0003.2.304 - Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40; Ficha: 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente) Sub Elemento 4.4.90.52.06 (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação); Sub Elemento 4.4.90.52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos); Sub Elemento 4.4.90.52.33 (Equipamentos para Audio, Video e Foto); Sub Elemento 4.4.90.52.34 (Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos); Sub Elementos 4.4.90.52.42 (Mobiliário em Geral).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa deverá atender a todas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, e cumprir fielmente com todos os tramites legais, obedecendo aos princípios qualitativos e quantitativos. A Secretaria Executiva de Educação notificará a empresa dentro dos termos legais da LEI 8.666/93, que não cumprirem com solicitado nesses termos, garantido o direito de ampla defesa. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu-PA, 23 de Junho de 2015.


Ilizete Milani
Adj. de Educação
CPF 597.110.432-20
Decreto: 10/2013